

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

PROCESSO N.º: 031/2022

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (Lei Complementar nº 123, com alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

1 – INTRODUÇÃO

O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, no Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, RG nº. MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das secretarias municipais, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública em local próprio, localizado no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro em Guaranésia/MG. O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Sr. Prefeito Municipal, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2009 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2024; pelo Decreto Municipal 1.333, de 25 de julho de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1.024, de 22 de novembro de 2002 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

2 - OBJETO

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição eventual

e futura de combustível - gasolina, etanol, diesel S500 e diesel S10, pelo período de

12 (doze) meses, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e

informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz

parte integrante.

2.2 - O abastecimento será realizado em bomba injetora de propriedade da fornecedora,

que estará instalada no perímetro urbano do município de Guaranésia, mediante a

expedição de autorização expedida pelo Setor de Transporte.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao

objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso

de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país,

nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública.

3.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art.

9º da Lei nº. 8.666/93.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas

neste instrumento convocatório.

3.5 - A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira

responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades

cabíveis.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Os envelopes deverão ser protocolados até às 09h do dia 10/03/2022, na

Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material. A abertura dos envelopes,

proposta e habilitação, se dará no mesmo dia, às 09h, na sala de reuniões da

Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.



Ficando desde já estabelecido que: o Município não se responsabiliza pelos envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio.

4.1.1 - Os envelopes "**Proposta Comercial**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados, cuja abertura se dará no local e horário abaixo descrito:

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS

RUA SANTA BARBARA, Nº. 84, CENTRO – GUARANÉSIA/MG

DATA: 10 DE MARÇO DE 2022

HORÁRIO: 09 HORAS.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA -MG. |
|--|
| PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022 |
| ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL |
| PROPONENTE: |
| |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA -MG. |
| PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022 |
| ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| DDODONENTE: |

5 - CREDENCIAMENTO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 5
DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE
PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS JÁ
AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA
SESSÃO.

Página 3 de 42

5.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para

representar a licitante no certame apresentando cópia dos seguintes documentos, fora

dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:

5.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no

Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os

necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais

atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.1.1. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma

reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser

apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, do

respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no

qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em

decorrência de tal investidura.

5.1.2. Documento de identidade oficial com foto do credenciado;

5.1.2.1. Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que

constituirá no Anexo V.

5.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil;

5.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato

Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no

caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus

administradores:

5.1.4.1. Caso o pretenso credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado

da empresa licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão

ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações

posteriores, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às

microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º

123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014, as

licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima

arrolados, o que segue:

5.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como

Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Anexo VI), se for o caso, estando

apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V - Seção Única, da Lei

Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo admitidas em tais

categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE**

com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de

Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição "ME ou EPP" OU

Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, sob pena

de não participação.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de

Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da

licitante, devidamente lacrados e apresentados aa Pregoeira.

5.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das

empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não

se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a

Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes

devidamente credenciados.

OBSERVAÇÃO: A partir das 09 horas, pontualmente, todos os que se interessarem em

participar do certame, deverão estar presentes no local determinado, não sendo permitido

o participante chegar atrasado.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com

suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da



empresa, <u>e preferencialmente em arquivo digital conforme disponibilizado no site</u> <u>www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais</u>, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

- 6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitação e constar até 03 (três) dígitos após a vírgula.
- 6.3. Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores:
- 7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

7.2.1 - Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

7.2.2 - Registro de revendedor varejista do posto fornecedor, expedido pela ANP -

Agência Nacional de Petróleo.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e

Contribuições Sociais;

7.3.2 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;

7.3.3 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à

Fazenda Estadual:

7.3.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à

Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou

equivalente);

7.3.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas

(CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.3.6 – Alvará de Localização e Funcionamento.

7.4 - DECLARAÇÕES

7.4.1 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de

junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo

IV;

7.4.2 - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de

Guaranésia (modelo no anexo IX).

7.4.3. Declaração de Superveniência (conforme modelo do Anexo VII).

OBS.: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação

deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e

endereço respectivo, observando-se que:

1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3 - Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados

tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 - MICRO-EMPRESA.

7.5.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às

microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º

123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, e pela Lei Complementar nº 147/2014, as

empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação

de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:

7.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.2 implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei

n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBS 1: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE

QUE EM VIGOR OU QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE.

EXPEDIDO HÁ 90 (NOVENTA) DIAS, NO MÁXIMO, DA DATA DE RECEBIMENTO DOS

ENVELOPES. NÃO SE APLICA AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA.

OBS 2: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE

A REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DEVERÁ ESTAR NO PRAZO

DE VALIDADE.

OBS 3: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER

APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO

DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 4: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE

POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR,

SE TORNA DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das

empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade

em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes

contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos

participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a

conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a

todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo

imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta

de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado

propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de

menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas

na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o

máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para

nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e

decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem

empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

OBS: Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os

lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances.

Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor

valor poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR ITEM.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira

examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo

motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital

e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser

aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a

documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das

suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o

proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências

habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de

classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições

de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o

qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para

que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos

do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo

Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente

ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas

desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido

o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de

admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as

quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde

logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da

lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do

direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao

licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado

pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e

determinará a contratação.

11 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora

será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do

contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados

os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o

contrato/documento equivalente.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal

através do correio eletrônico.

12 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 – O abastecimento será computado quinzenalmente, mediante a apresentação dos

cupons e relatórios de abastecimento, e o pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias

após a apresentação da concernente Nota Fiscal, conforme relatórios e cupons fiscais de

abastecimento, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no

Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes

(Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção.



- 12.1.2 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura
- 12.1.3 Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):
- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais:
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente);
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- 12.2 A apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ao) ocorrer no da entrega.
- 12.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Divisão de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, a critério desta.
- 12.3.1 O pagamento será feito em moeda corrente do país.
- 12.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- 12.5 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

| Ficha | Elemento/Dotação |
|---|---|
| 20 - Manutenção Atividades Do Gabinete Do Prefeito - Combustíveis automotivo | 02.10.01.04.122.0052.2.276 33.90.30.01 |
| 9 - Manutenção Atividades Chefia Executivo - Combustíveis automotivo | 02.10.01.04.122.0052.2.201 33.90.30.01 |
| 65 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Combustíveis automotivo | 02.20.01.04.122.0052.2.205 33.90.30.01 |
| 47 - Manutenção De Convênio Policia Civil - Combustíveis automotivo | 02.20.01.06.181.0101.2.012 33.90.30.01 |
| 50 - Manutenção Convênio Policia Militar - Combustíveis automotivo | 02.20.01.06.181.0102.2.013 - 33.90.30.01 |
| 91 - Manutenção Atividades de Defesa Civil - Combustíveis automotivo | 02.20.01.06.182.0104.2.274 |

Página 13 de 42



| | 00 00 00 04 |
|--|----------------------------|
| 440 M | 33.90.30.01 |
| 142 - Manutenção Atividades Divisão De Cadastro, Tributos E Fiscalização - | 02.30.01.04.129.0053.2.025 |
| Combustíveis automotivo | - 33.90.30.01 |
| 234- Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras - | 02.40.01.04.122.0052.2.210 |
| Combustíveis automotivo | - 33.90.30.01 |
| 186 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Combustíveis automotivo | 02.40.01.15.452.0501.2.030 |
| 100 - Ivianutenção Dos Gerviços De Vias Orbanas - Combustiveis automotivo | - 33.90.30.01 |
| 194 - Manutenção Atividades Limpeza Pública - Combustíveis automotivo | 02.40.01.15.452.0504.2.031 |
| 194 - Manuterição Attividades Limpeza Fublica - Combustiveis automotivo | - 33.3.90.30.01 |
| 252 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Combustíveis | 02.50.01.18.541.0615.2.037 |
| automotivo | - 33.90.30.01 |
| 261 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Meio | 02.50.01.18.541.0615.2.212 |
| Ambiente - Combustíveis automotivo | - 33.90.30.01 |
| 224 - Manutenção Atividades Das Estradas Vicinais - Combustíveis | 02.50.01.26.782.0710.2.040 |
| automotivo | - 33.90.30.01 |
| 405 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal | 02.60.01.12.122.0052.2.215 |
| Educação - Combustíveis automotivo | - 33.90.30.01 |
| 368 - Manutenção Atividades Do Transporte Escolar - Combustíveis | 02.60.01.12.361.0407.2.050 |
| automotivo | - 33.90.30.01 |
| 374 - Manutenção Atividades Programa De Apoio Transporte - Combustíveis | 02.60.01.12.361.0407.2.053 |
| automotivo | - 33.90.30.01 |
| 438 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Combustíveis | 02.70.01.13.392.0471.2.061 |
| automotivo | - 33.90.30.01 |
| 480 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - | 02.70.01.27.813.0720.2.219 |
| Combustíveis automotivo | - 90.30.01 |
| 510 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saude - | 02.90.01.10.122.0052.2.070 |
| Combustíveis automotivo | - 33.90.30.01 |
| Combustiveis automotivo | 02.90.02.10.301.0203.2.183 |
| 529 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Combustíveis automotivo | |
| • | - 33.90.30.01 |
| 530 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Combustivel automotivo | 02.90.02.10.301.0203.2.183 |
| | - 33.90.30.01 |
| 548 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Combustíveis | 02.90.03.10.302.0210.2.186 |
| automotivo | - 33.90.30.01 |
| 575 - Manut. Ativ. Vigilância epidemiológica - Combustíveis automotivo | 02.90.05 10.305.0245.2.188 |
| | 33.90.30.01 |
| 576 - Manut. Ativ. Vigilância epidemiológica - Combustíveis automotivo | 02.90.05 10.305.0245.2.188 |
| | 33.90.30.01 |
| 594 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - | 02.91.01.08.122.0052.2.086 |
| Combustíveis automotivo | - 33.90.30.01 |
| 618 - Manutenção Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social - | 02.91.02.08.122.0052.2.088 |
| Combustíveis automotivo | - 33.90.30.01 |
| 630 - Manutenção Atividades Do Cras / Assistência Social - Combustíveis | 02.91.02.08.122.0052.2.089 |
| automotivo | - 33.90.30.01 |
| 668 - Manutenção Atividades Do Conselho Tutelar - Combustíveis | 02.91.03.08.243.0011.2.177 |
| automotivo | - 33.90.30.01 |
| | • |

13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
- 13.1.1 A EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.



- 13.1.2 A EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.3 A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- 13.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- 13.1.5 Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.
- 13.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 13.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 13.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item
- 13.2, será feita por escrito através de correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura de Guaranésia (www.prefguaranesia.mg.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.
- 13.4 A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;



- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta Municipalidade;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.
- 14.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.
- 14.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- 14.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão:
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 14.5 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- 14.6 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 14.7 A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor da Ata e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.
- 14.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar

Página 16 de 42



o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

14.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

14.11 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.11.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.11.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.11.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.11.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão protocolada na Divisão de Licitação, Compras e Material, localizada no Centro Administrativo, estabelecido a Rua Santa Bárbara, nº. 84 no Centro em Guaranésia/MG, das 10h às 16h ou através do endereço eletrônico <u>licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br</u>, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame.

Página 17 de 42

15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br,

tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação

para confirmar o recebimento do e-mail.

15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos

encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.

15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de

esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site

www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação, cabendo aos licitantes a

responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses

canais indicados.

15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos,

por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas

no site acima mencionado.

15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem

análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante

almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas

as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido

no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de

esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla

transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos

certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item

15.6.

15.10. E indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de

esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus

Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa

formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais

como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento

promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a

aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de

pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão

do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela

Pregoeira.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público,

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em

parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente

formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços

registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão



dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior

16.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Guaranésia, 18 de fevereiro de 2022

Bruna Aparecida da Silva Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

> Luís José Pereira Secretário Municipal de Administração

> > Página 20 de 42



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARO, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual e futura de combustível – gasolina, etanol e diesel S500 e S10, pelo período de 12 (doze) meses. A entrega dos envelopes se dará até às 09h e a abertura às 09 horas, do dia 10 de março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

| Por ser verdade, firmo a presente. |
|------------------------------------|
| de de |
| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:CNPJ: |
| ENDEREÇO DA EMPRESA |
| NOME COMPLETO DO REQUERENTE |
| CPF ou RG № DO REQUERENTE |
| TELEFONE DA EMPRESA N.º: () |
| FAX DA EMPRESA Nº: () |
| E-mail: |
| ASSINATURA |
| Sr. Licitante, |

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

Enviar para o e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



| I I I I I I I I I I I I I I I I I I I | ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 113/2022 Illuigo de 2022 - 0311 | Pregão nº: 019/2022 | Unidade(s) Requisitante(s): Secretarias Municipais | Data da Abertura: 10 de março de 2022 – 09h | | | | | | |

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de combustível – gasolina, etanol e diesel S500 e S10, pelo período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

| Item | Especificação do Item | Unidade | Qı | Valor unitário | |
|------|-----------------------|---------|---------|-------------------|------|
| | | | Min. | Max. | |
| 1. | Gasolina comum | Litro | 160.000 | 200.000 | 7,07 |
| 2. | Etanol | Litro | 5.000 | 6.750 | 5,04 |
| 3. | Diesel S10 | litro | 120.000 | 160.000 | 5,67 |
| 4. | Diesel S500 | litro | 80.000 | 100.000 | 5,63 |

^{*} Quantidade estimada de aquisição fracionada pelo período de 12 (doze) meses, cujas quantidades serão estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento.

OBS:

- 1- O abastecimento será realizado em bomba injetora de propriedade da fornecedora, que estará instalada no perímetro urbano do município de Guaranésia, mediante a expedição de autorização expedida pelo Setor de Transporte;
- 2- O abastecimento será computado quinzenalmente, mediante a apresentação dos cupons e relatórios de abastecimento, e o pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após a apresentação da concernente Nota Fiscal, conforme relatórios e cupons fiscais de abastecimento.

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO:

A aquisição é necessária para abastecer todos os veículos e máquinas da frota municipal.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

As aquisições serão fracionadas, solicitadas de acordo com a necessidade do Município, de acordo com o descritivo dos itens, bem como demais observações pertinentes

constantes deste Anexo I e do Edital, bem como dos demais Anexos.

RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento será exercida pelas secretarias requisitantes e em especial

à Divisão Municipal de Obras e Urbanismo, ou por pessoa designada para tanto.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme anexo II desta edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as características do produto

ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega,

preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item. Para julgamento e classificação das propostas a Pregoeira

verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em

primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais

em ordem crescente.

Página 23 de 42



ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO Nº: 031/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de combustível – gasolina, etanol e diesel S500 e S10, pelo período de 12 (doze) meses

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

| Item | Especificação do Item | Unidade | Quar | Valor | |
|------|-----------------------|---------|---------|---------|----------|
| | | | Min. | Max. | unitário |
| 1. | Gasolina comum | litro | 160.000 | 200.000 | |
| 2. | Etanol | litro | 5.000 | 6.750 | |
| 3. | Diesel S10 | litro | 120.000 | 160.000 | |
| 4. | Diesel S500 | litro | 80.000 | 100.000 | |

^{*} Quantidade estimada de aquisição fracionada pelo período de 12 (doze) meses, cujas quantidades serão estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento.

OBS:

- 1- O abastecimento será realizado em bomba injetora de propriedade da fornecedora, que estará instalada no perímetro urbano do município de Guaranésia, mediante a expedição de autorização expedida pelo Setor de Transporte;
- 2- O abastecimento será computado quinzenalmente, mediante a apresentação dos cupons e relatórios de abastecimento, e o pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após a apresentação da concernente Nota Fiscal, conforme relatórios e cupons fiscais de abastecimento.

Página 24 de 42



INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

| | Local e data |
|---|---------------------------------------|
| | |
| | |
| _ | |
| | Empresa (CNPJ) |
| | Responsável (nome por extenso) CPF/RG |



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

| (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º | | | | | | | | | | |
|---|------------|------------|-------------|-------------|----------|---------|-----------|------------|---------|----------|
| | | C | om | sede | à | | (endere | ęÇO | cor | npleto) |
| | | | | | | , nest | e ato re | epresent | ada | pelo(s) |
| (diretores d | ou sócios, | com qua | alificação | complete | a – nom | e, RG, | CPF, na | acionalio | dade, | estado |
| civil, profis | são e end | ereço) _ | | | | | | p | elo pr | esente |
| instrument | o de mano | dato, nor | neia e co | onstitui, s | seu(s) P | rocura | dor(es) o | Senho | r(es) | (nome, |
| RG, CI | PF, na | cionalida | ade, e | estado | civil, | pro | fissão | е | ende | reço),a |
| | | | | | | quem | confere(| m) amp | los p | oderes |
| para junto | ao Gover | no da P | refeitura | de Guar | anésia - | - MG | (ou de f | orma ge | nérica | a: para |
| junto aos o | órgãos púl | olicos fed | derais, es | staduais | e munic | ipais) | praticar | os atos | nece | ssários |
| para repres | sentar a o | utorgante | e na licita | ação na | modalida | ade de | Pregão | n.º 019/ | 2022 | (ou de |
| forma gene | érica para | licitaçõe | s em ge | ral), usaı | ndo dos | recurs | os legai | s e acoi | mpan | hando- |
| os, confer | indo-lhes, | ainda, | poderes | especia | is para | desist | ir de re | ecursos, | inter | pô-los, |
| apresentar | lances v | erbais, r | negociar | preços | e dema | is con | dições, | confess | ar, tra | ansigir, |
| desistir, fi | rmar con | tratos o | ou acord | dos, red | eber e | dar | quitação | o, pode | endo | ainda, |
| substabele | cer esta p | ara outre | em, com | ou sem r | eservas | de igu | ais pode | eres, dar | ndo tu | ıdo por |
| bom firme | e valioso, | e, em es | pecial, pa | ara (se fo | r o caso |) de ap | enas un | na licitaç | ão. | |

Local, data e assinatura.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Ref.: PREGÃO Nº 019/2022

PROCESSO Nº 031/2022

Empregador Pessoa Jurídica

| | , inscrito no CNPJ |
|-----------------------------|---|
| n.º | , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) |
| | , portador(a) da Carteira de Identidade |
| n.º | e do CPF n.º, |
| DECLARA, para fins do dis | posto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de |
| 1993, acrescido pela Lei n. | 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de |
| dezoito anos em trabalho | noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de |
| dezesseis anos. | |
| Ressalva: emprega | menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). |
| | Local e data |
| | |
| | (Representante legal) |
| (Observação | : em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) |

Página 27 de 42



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS **REQUISITOS DESTE EDITAL**

| _ |
|---|
| |
| |
| |
| , inscrito no CNPJ |
| _, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) |
| , portador(a) da Carteira de Identidade |
| _ e do CPF n.º, |
| cumpre plenamente os requisitos de habilitação e das |
| |
| |
| |
| Local e data |
| Local e data |
| |
| (Poprocentante logal) |
| (Representante legal) |
| |

Página 28 de 42



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 019/2022

| | ^ | | _ | | | | | | | | to a sould | _ | |
|----------------|-------|-----------|---------------|----------|-------------|-------|--------|----------|--------|--------|------------|------|-----|
| | | | a | | | | | | | | inscrit | | |
| CNPJ nº | | | , | por | seu | rep | reser | ntante | lega | al | o Sr. | | (a) |
| | | | | , | portado | r | da | cédul | la | de | ident | ida | ade |
| nº | | е | do CPF nº | | | | , | DECLA | RA, | sob | as pen | as | da |
| Lei, para fins | do | disposto | no Inciso II | I do A | rtigo 1º | da L | ei Coı | mpleme | entar | n.º 1 | 23, de | 14 | de |
| dezembro de | 200 | 09, com | as alteraçõ | es da | Lei Com | plen | nenta | r nº. 14 | 7, de | 07 | de agos | sto | de |
| 2014, que cu | ımp | re os rec | quisitos esta | abeled | idos em | seu | Artig | о 30 е | está | apta | a usuf | rui | r o |
| tratamento f | favo | recido e | estabelecid | o no | Capítu | lo \ | / – | Seção | Ún | ica | daquela | a | Lei |
| Complementa | ar. | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Declaro ainda | a, qı | ue não e | xiste qualqu | ıer im | pedimen | to er | ntre o | s previs | stos r | nos Ir | ncisos c | lo { | §4º |
| do Artigo 3º c | da L | ei Compl | ementar n.º | 123/2 | 2006. | | | | | | | | |
| J | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | Por ser \ | verdac | le firmo | a nre | esenta | ے | | | | | |
| | | | 1 01 001 1 | orado | 10, 1111110 | u pi | 300110 | J. | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | Loc | al e Data | | | | | | | | |
| | | | | LUC | ai e Daid | 1 | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | NI | ········ | | | | | | | | | |
| | | | Nome e | assir | natura d | a Lic | citant | е | | | | | |

Página 29 de 42



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: Pregão n.º 019/2022 Processo nº: 031/2022

DECLARAÇÃO

| (Nome da | empresa) | | | _, inscrita(o) no CNPJ |
|--|-------------------|-----------------|-----------|-------------------------|
| sob o nº | , | com sede | na | |
| (endereço completo), intere | ssada(o) em parti | cipar do Pregão | o n.º 019 | 9/2022, instaurado pela |
| Prefeitura Municipal de Gu | aranésia, declara | , sob as pena | as da L | ei, a inexistência de |
| fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo. | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Por ser | expressão da verd | lade, firmamos | a preser | nte. |
| | | | | |
| | | | | |
| Local e data | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | • | tante Legal | | |
| | (Assinatura | n/nome/RG) | | |

Página 30 de 42



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº. 0xx/2022 Processo Administrativo n.º 031/2022 Pregão Presencial nº 019/2022 Validade da Ata:/....../......

Aos dias do mês de de 2022, o Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito. Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2021, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, representado neste ato pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, por solicitação das: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representado pela sua secretária, Srta. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Érico Queiroz Júnior, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº M -1.788.369 SSP/MG e do CPF nº 258.088.856-04, residente e domiciliado na cidade de Guaranésia/MG: SECRETARIA MUNICIPAL DE **MEIO AMBIENTE** AGROPECUÁRIA, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antônio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio da Silva Laudade, portador do RG

Página 31 de 42



7.693.014 SSP/SP e do CPF nº 214.188.106-49, domiciliado na Rua Júlio Tavares nº 728, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2009 alterada pela Lei nº. 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR(ES), observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

| FORNECEDOR: | | , com sede |
|-------------|-------------------------------|---------------|
| na | , em | , inscrita no |
| | , neste ato rep | • |
| . , | residente e Identidade n.º | • |
| · | | |

- 1. <u>DO OBJETO</u>. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de combustível gasolina, etanol e diesel S500 e S10, pelo período de 12 (doze) meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.
- 1.1. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 1.2. O abastecimento será realizado em bomba injetora de propriedade da fornecedora, que estará instalada no perímetro urbano do município de Guaranésia, mediante a expedição de autorização expedida pelo Setor de Transporte.
 - **2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.
- **3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de/2022.
- **4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

Página 32 de 42



5. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

| Ficha | Elemento/Dotação |
|---|---|
| 20 - Manutenção Atividades Do Gabinete Do Prefeito - Combustíveis automotivo | 02.10.01.04.122.0052.2.276 33.90.30.01 |
| 9 - Manutenção Atividades Chefia Executivo - Combustíveis automotivo | 02.10.01.04.122.0052.2.201 33.90.30.01 |
| 65 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Combustíveis automotivo | 02.20.01.04.122.0052.2.205 33.90.30.01 |
| 47 - Manutenção De Convênio Policia Civil - Combustíveis automotivo | 02.20.01.06.181.0101.2.012 33.90.30.01 |
| 50 - Manutenção Convênio Policia Militar - Combustíveis automotivo | 02.20.01.06.181.0102.2.013 - 33.90.30.01 |
| 91 - Manutenção Atividades de Defesa Civil - Combustíveis automotivo | 02.20.01.06.182.0104.2.274 33.90.30.01 |
| 142 - Manutenção Atividades Divisão De Cadastro, Tributos E Fiscalização - Combustíveis automotivo | 02.30.01.04.129.0053.2.025 - 33.90.30.01 |
| 234- Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras - Combustíveis automotivo | 02.40.01.04.122.0052.2.210 - 33.90.30.01 |
| 186 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Combustíveis automotivo | 02.40.01.15.452.0501.2.030 - 33.90.30.01 |
| 194 - Manutenção Atividades Limpeza Pública - Combustíveis automotivo | 02.40.01.15.452.0504.2.031 - 33.3.90.30.01 |
| 252 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Combustíveis automotivo | 02.50.01.18.541.0615.2.037 - 33.90.30.01 |
| 261 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Combustíveis automotivo | 02.50.01.18.541.0615.2.212 - 33.90.30.01 |
| 224 - Manutenção Atividades Das Estradas Vicinais - Combustíveis automotivo | 02.50.01.26.782.0710.2.040 - 33.90.30.01 |
| 405 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Combustíveis automotivo | 02.60.01.12.122.0052.2.215 - 33.90.30.01 |
| 368 - Manutenção Atividades Do Transporte Escolar - Combustíveis automotivo | 02.60.01.12.361.0407.2.050 - 33.90.30.01 |
| 374 - Manutenção Atividades Programa De Apoio Transporte - Combustíveis automotivo | 02.60.01.12.361.0407.2.053 - 33.90.30.01 |
| 438 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Combustíveis automotivo | 02.70.01.13.392.0471.2.061 - 33.90.30.01 |
| 480 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Combustíveis automotivo | 02.70.01.27.813.0720.2.219 - 90.30.01 |
| 510 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saude - Combustíveis automotivo | 02.90.01.10.122.0052.2.070 - 33.90.30.01 |
| 529 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Combustíveis automotivo | 02.90.02.10.301.0203.2.183 - 33.90.30.01 |
| 530 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Combustivel automotivo | 02.90.02.10.301.0203.2.183 - 33.90.30.01 |
| 548 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Combustíveis automotivo | 02.90.03.10.302.0210.2.186 - 33.90.30.01 |
| 575 - Manut. Ativ. Vigilância epidemiológica - Combustíveis automotivo | 02.90.05 10.305.0245.2.188 33.90.30.01 |
| 576 - Manut. Ativ. Vigilância epidemiológica - Combustíveis automotivo | 02.90.05 10.305.0245.2.188 33.90.30.01 |
| 594 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - | 02.91.01.08.122.0052.2.086 |

Página 33 de 42



| Combustíveis automotivo | - 33.90.30.01 | |
|---|----------------------------|--|
| 618 - Manutenção Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social - | 02.91.02.08.122.0052.2.088 | |
| Combustíveis automotivo | - 33.90.30.01 | |
| 630 - Manutenção Atividades Do Cras / Assistência Social - Combustíveis | 02.91.02.08.122.0052.2.089 | |
| automotivo | - 33.90.30.01 | |
| 668 - Manutenção Atividades Do Conselho Tutelar - Combustíveis | 02.91.03.08.243.0011.2.177 | |
| automotivo | - 33.90.30.01 | |

- **6. DAS CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO.** O Município fará o abastecimento mediante a expedição de autorização pelo Setor de Transporte, no local informado pelo fornecedor.
- 6.1. O abastecimento será realizado em bomba injetora de propriedade da fornecedora, que estará instalada no perímetro urbano do município de Guaranésia, mediante a expedição de autorização expedida pelo Setor de Transporte.
- 6.2. <u>Se o fornecedor recusar-se a receber a Autorização de Abastecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.</u>
- 6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
- 6.3.1. Deverá também ser anexado a cada Nota Fiscal uma cópia da Autorização de Fornecimento.
- 6.4. O abastecimento será computado quinzenalmente, mediante a apresentação dos cupons e relatórios de abastecimento, e o pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após a apresentação da concernente Nota Fiscal, conforme relatórios e cupons fiscais de abastecimento.
- **7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante a prestação integral dos itens requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.
 - 7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) os produtos devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas Técnicas;
- b) os produtos em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF);
 - c) no prazo, local e horário estabelecidos.



7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

- 7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.
- 7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor a corrigi-las, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo dentro do prazo previsto.
- 7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

- 8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega.
- 8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega.
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2. **DO FORNECEDOR:**

- 8.2.2.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
- 8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados,

Página 35 de 42



devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- 8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
 - 8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
- 9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2. O abastecimento será computado quinzenalmente, mediante a apresentação dos cupons e relatórios de abastecimento, e o pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após a apresentação da concernente Nota Fiscal, conforme relatórios e cupons fiscais de abastecimento.
- 9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais</u> (válidas e regulares).
- 9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 07 (sete) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.
- 9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.7. Não serão pagos os produtos entregues em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- 10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

Página 36 de 42



- 10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados, comprovados através de Notas Fiscais atuais e da época da licitação.
- 11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido:
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
- 11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a esse fornecimento.

Página 37 de 42



- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- 12. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) Multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93),
- c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso haja atraso ou o produto esteja fora das especificações contratadas.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - d.1 Apresentar documentação falsa;
 - d.2 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- d.3 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - d.4 Recusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- d.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;
 - d.6) Não mantiver a proposta;
 - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
 - 12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
 - **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Página 38 de 42



- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.
- **14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- **15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Luís José Pereira Secretário Municipal de Administração

Paulo Marcos Teixeira Secretaria Municipal de Saúde

Maria Eugenia Souza Pelicer Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Érico Queiroz Júnior Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Marco Antônio Basílio Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ismael da Silva Santos Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Página 39 de 42



Antônio da Silva Laudade Secretaria Municipal de Educação

Contratado Representante legal cargo

Página 40 de 42



ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, MARCA, PREÇOS **E FORNECEDOR**

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 0xxx/2022)

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | | Preço |
|------|----------------|-------|---------|---------|----------|
| | | | Mín. | Máx. | Unitário |
| 1 | Gasolina comum | litro | 160.000 | 200.000 | |
| 2 | Etanol | litro | 5.000 | 6.750 | |
| 3 | Diesel S10 | litro | 120.000 | 160.000 | |
| 4 | Diesel S500 | litro | 80.000 | 100.000 | |

Página 41 de 42



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Empregador Pessoa Jurídica Ref.: **PREGÃO Nº 019/2022** PROCESSO Nº 031/2022 _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Guaranésia, em seu quadro empresarial. Local e data (representante legal)